



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 45/2020 – São Paulo, segunda-feira, 09 de março de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 7785, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal no SEI n.º 0000630-82.2020.4.90.8000 (Doc. SEI n.º [5538284](#)),

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 6/3/20, o Ato CJF3R nº 7740/20.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, a partir de 6/3/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/03/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do decidido, pelo Órgão Especial, no Processo SEI 0030124-33.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - Remover, a pedido, mediante permuta, o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO LELIS DE AGUIAR da 2ª Vara de Sorocaba para a 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba.

II - Remover, a pedido, mediante permuta, o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba para a 2ª Vara de Sorocaba.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1833, DE 05 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 09 de março a 07 de abril de 2020 para 13 de abril a 12 de maio de 2020 (Ano Civil 2019 - 1º), do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7813, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

considerando o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução nº 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

RESOLVE:

I - Tomar sem efeito o Item V do Ato CJF3R nº 7779/20.

II - Designar os Meritíssimos Juízes Federais, abaixo mencionados, para exercerem as funções de Diretor e Vice-Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 3/3/20:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	SEDE	JUIZ(A) FEDERAL DIRETOR(A) DO FORO	JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR FORO
São Paulo	São Paulo	MARCIO FERRO CATAPANI (sem prejuízo de suas atribuições)	LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES (Capital) (sem prejuízo de suas atribuições)
			SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO (Interior) (sem prejuízo de suas atribuições)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7786, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o item IV do Ato CJF3R nº 7772/20 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para responder pela titularidade da 4ª Vara no dia 3/3/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7784, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 0702460-56.1993.4.03.6106,

RESOLVE:

I – Cessar, a partir de 26/11/18, o itemII do Ato CJF3R nº 3802/18.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0702460-56.1993.4.03.6106 e 0006764-22.2005.403.6106, da 1ª Vara, a partir de 3/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz FederalADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7783, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 24/2020-EF-LIP,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 3/3/20:

I - O Ato CJF3R nº 228/16, em relação aos Processos nºs 00015512620114036138 e 00015694720114036138;

II - O Ato CJF3R nº 104/16, em relação ao Processo nº 0004509-19.2010.403.6138;

III - O Ato CJF3R nº 1250/16, em relação ao Processo nº 00047231020104036138;

IV - O Ato CJF3R nº 528/16, em relação aos Processos nºs 00049896020114036138, 00048885720104036138, 00015642520114036138 e 00025663020114036138;

V - O Ato CJF3R nº 311/16;

VI - O Ato CJF3R nº 2973/17, em relação ao Processo nº 00015876820114036138;

VII - O Ato CJF3R nº 2001/17;

VIII - O itemII do Ato CJF3R nº 12.768/14, em relação ao Processo nº 0004184-10.2011.403.6138;

IX - O Ato CJF3R nº 1288/16, em relação ao Processo nº 00048227720104036138.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7781, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, à época Juiz Federal Substituto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara de Campo Grande, no período de 7 a 11/2/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7788, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 4/3/20, o item II do Ato CJF3R nº 6860/19 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para exercer função de auxílio na 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7787, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 28812009, 28632058 e 28641680,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001493-46.2020.4.03.6000, da 4ª Vara, no período de 27/2 a 7/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e trânsito do MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5001263-04.2020.4.03.6000 e 5001450-12.2020.4.03.6000, da 4ª Vara, no período de 3 a 7/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS e trânsito do MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7782, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 6330000549/2020, 6330000551/2020 e 6330000550/2020,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0004320-32.2019.4.03.6330, 0003655-16.2019.4.03.6330 e 0003667-30.2019.4.03.6330, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 4/3/20, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7789, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 5005086-90.2019.4.03.6106,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5005086-90.2019.4.03.6106, da 1ª Vara, a partir de 2/3/20, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7790, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 11 a 14/2/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7794, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, da 1ª Vara-Gabinete de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 18/2 e 3/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal DANIELA PAULO VICH DE LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7796, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 26 a 28/2/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7795, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 21 e 27/2/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 26/2/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, prorrogando jurisdição na 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/2/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7798, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos períodos de 2/3 a 3/4, 13 a 17/4 e de 22/4 a 24/7 e nos dias 6 e 7/4/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional, férias e afastamento para curso da MMª. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7799, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, da 1ª Vara-Gabinete de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 18/2/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 3, 17 e 27/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7803, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 26/2 e 3/3/20, em decorrência de compensação e ausência do MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 7791, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 22 a 25/2/20, em decorrência de Vara Vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BITTENCOURT POTRICH, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Vara de Campo Grande e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 26/2 a 2/3/20, em decorrência de Vara Vaga.

ATO CJF3R N° 7802, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete, no dia 18/2/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, designado na titularidade da Vara-Gabinete.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no dia 21/2/20, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7792, DE 04 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 3/3/20, o Ato CJF3R nº 7603/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7797, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, da 5ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 2/3/20, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7800, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI, da 2ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 19 a 21/2/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO.

ATO CJF3R N° 7801, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO, da 12ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 21/2/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato CJF3R nº 7593/20.

II - Designar o MM. Juiz Federal HONG KOU HEN, da 8ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no dia 21/2/20, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, designada pelo Ato CJF3R nº 7704/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 7810, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal no SEI n.º 0000630-82.2020.4.90.8000 (Doc. SEI n.º 5538284),

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 6/3/20, o Ato CJF3R nº 7700/20.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 12ª Vara Cível de São Paulo, a partir de 6/3/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2020, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 5580881/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038724-46.2019.4.03.8000

Documento nº 5580881

Conforme documento 5580873, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI, no período de 02/03/2020 a 04/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5580903/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019396-67.2018.4.03.8000

Documento nº 5580903

Conforme documento 5580635, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO, nos dias 05/02/2020 e 06/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5581935/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 5581935

Conforme documento 5581928, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DALMO VIEIRA DUARTE, no dia 05/02/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5580384/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040926-98.2016.4.03.8000

Documento nº 5580384

Conforme documento 5580364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA PORTELLA SAMPAIO, nos dias 05/03/2020 e 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5581756/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 5581756

Conforme documento 5581749, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 04/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5581278/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002019-83.2018.4.03.8000

Documento nº 5581278

Conforme documento 5581269, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SEBASTIAO MARTINHO VICENTIM, no período de 09/02/2020 a 13/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5580980/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004872-70.2015.4.03.8000

Documento nº 5580980

Conforme documento 5580963, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO LUIZ CARDOSO, no dia 04/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5580886/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012340-85.2015.4.03.8000

Documento nº 5580886

Conforme documento 5580856, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO DELGADO, no dia 04/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579470/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 5579470

Conforme documento 5579468, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 03/03/2020 a 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579682/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 5579682

Conforme documento 5579680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no dia 03/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579475/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016251-71.2016.4.03.8000

Documento nº 5579475

Conforme documento 5579474, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JEAN AUGUSTO DE ARAUJO, nos dias 03/03/2020 e 04/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579477/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 5579477

Conforme documento 5579476, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no dia 04/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/03/2020, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 5577604/2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que dispõem os artigos 21, inciso IV, 26, parágrafos 3º e 6º, e 11, I, "a", do RITRF-3ª Região,

convoca

os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para participarem da **Sessão Plenária Extraordinária Administrativa**, a realizar-se no **dia 11 de março de 2020, às treze horas e trinta minutos**, com a finalidade de:

1. indicação do Juiz Federal que será promovido a 1 (um) cargo de Desembargador Federal, pelo critério de **antiguidade**, em vaga decorrente da aposentadoria da Desembargadora Federal TÂNIA MARANGONI;
2. eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, Comissão de Jurisprudência, Comissão de Regimento, Diretoria da Revista e Comissão de Informática.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 04 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, Desembargador Federal Presidente, em 04/03/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5581236/2020

a) Proc. nº 0004061-34.2020.4.03.8001-UAPA; b) Objeto: Contratação de empresa para continuidade do Serviço de Suporte Operacional, remanescente de rescisão contratual do Lote 1 do Pregão Eletrônico 005/2019; c) Contratada: Liderança Limpeza e Conservação LTDA; d) CNPJ: 00.482.840/0001-38; e) Valor total: R\$ 2.591.814,16; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XI da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura Berti, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 05/03/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5580441/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0051563-71.2017.4.03.8001

SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5580417, mantenho a decisão proferida no doc. 5484910, qual seja, aplicação à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** da penalidade de **advertência**, nos termos da Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea 'a', do Contrato nº 04.594.10.14, c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, pelos seguintes descumprimentos:

a) recolhimento de FGTS com atraso, de 2 (dois) de seus colaboradores, referente à competência de fevereiro de 2017;

b) não recolhimento do INSS de 01 (um) colaborador, referente às competências de maio a dezembro de 2014, julho a setembro de 2015, agosto e setembro de 2016; e

c) não entrega de documentos necessários à fiscalização do contrato.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5581273/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0000528-38.2018.4.03.8001

CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5581242, mantenho a decisão proferida no doc. 5534606, qual seja, aplicação à empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP** da **penalidade de advertência**, em razão da demora no atendimento às solicitações feitas pela contratante, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, Item 1, alínea 'a' do Contrato nº 08.286.10.16 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5571368/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0019810-62.2018.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 023/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5569727).

2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas que celebram contratos com a Administração Pública, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto. No caso em análise, constatou-se que não houve prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que restou demonstrada a boa-fé da empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP.

3. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e **deixo de aplicar qualquer penalidade** à empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, consagrados no art. 2º da Lei nº 8.666/93.

4. Cientifique-se a empresa CIBAM ENGENHARIA EIRELI – EPP do teor desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Expeça-se ofício à JUNTO SEGUROS S/A para cientificá-la.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços – NUAP e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos - NUFC para ciência do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

7. Após, archive-se o feito.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5581775/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022740-19.2019.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 28/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5571981).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI** a penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no valor de **R\$ 581,89** (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) em razão do atraso de 48 (quarenta e oito dias) para a apresentação do endosso de garantia referente ao Termo Aditivo nº 08.268.17.18, com fundamento no item 01 da Cláusula Quinta do referido Termo Aditivo c/c o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **CIBAM ENGENHARIA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor e ao Núcleo de Fiscalização de Contratos para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5582632/2020

a) Proc. nº 0004238-95.2020.4.03.8001-UAPA; b) Objeto: contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de suporte operacional e fornecimento de água mineral para os Fóruns da JFSP, referente ao lote II do pregão 05/2019, por rescisão de contrato; c) Contratada: SETTA – Serviços Terceirizados - LTDA; d) CNPJ: 11.301.568/0001-69; e) Valor total: R\$ 1.417.392,84; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura Berti, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 05/03/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5582722/2020

a) Proc. nº 0004770-69.2020.4.03.8001-UAPA; b) Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de suporte operacional e fornecimento de água mineral para os Fóruns da JFSP, referente ao lote III do pregão 05/2019, por rescisão de contrato; c) Contratada: SETTA – Serviços Terceirizados - LTDA; d) CNPJ: 11.301.568/0001-69; e) Valor total: R\$ R\$ 1.318.146,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura Berti, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Luna Valins, Analista Judiciário**, em 05/03/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 4/2020 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI / SP, anteriormente designada para o período de 16 a 20 de março de 2020, **que será realizada no período de 15 a 19 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, proferida no Expediente Administrativo nº 0048253-89.2019.4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 05.03.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 5573016/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0005026-12.2020.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pela servidora DINAH MARIA LEMOS NOLETO, RF 1943, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, lotada na CEUNI, desta Seção Judiciária, por ter mais de 70 (setenta) anos de idade (5572864).

No despacho SUFN (5572873), a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite da análise funcional e do abono de permanência da servidora, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (5572868), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5572873), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite da análise funcional e na concessão do abono de permanência da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 283, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0033748-90.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR, RF 7862, Técnico Judiciário, lotado na 2ª Vara Federal de Piracicaba, para prestar serviço na Seção de Apoio à Conciliação daquela localidade, no período de 07 a 24.01.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5570761/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010361-51.2016.4.03.8001

Documento nº 5570761

Nos termos do Relatório nº 5535399, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 17/02/2020 a 13/04/2020 ao/à servidor(a) IRANY PADILHA BENEDITO, RF 7582, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5575439/2020

Nos termos do Relatório nº 5570780, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/03/2020 a 31/03/2020 ao/à servidor(a) MAFALDA CREPALDI TARGON, RF 2813, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 5577168/2020

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 5424223, divulgado no Diário Eletrônico de 09/01/2020:

Onde se lê:

Nos termos do Relatório nº 5406175, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/12/2019 a **24/06/2020** ao/à servidor(a) MARCOS KAIRALLA, RF 5769.

Ao NUSA, para providências.

leia-se:

Nos termos do Relatório nº 5406175 e **Certidão 5577096**, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/12/2019 a **01/03/2020** ao/à servidor(a) MARCOS KAIRALLA, RF 5769.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579398/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054818-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5579398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5576552, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) LUIZ SEBASTIAO MICALI - RF 3033, para o período de 02/03/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579402/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014042-29.2016.4.03.8001

Documento nº 5579402

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5577200, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI - RF 5480, para o período de 03/03/2020 a 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579406/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 5579406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5577212, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANNA KARENINA DE SOUZA MACEDO - RF 5578, para o período de 02/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579412/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004794-97.2020.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5577512, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FLAVIO ALVES ROSA - RF 8100, para o período de 11/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579419/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061709-11.2016.4.03.8001

Documento nº 5579419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5576645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARTA ELISABETE DOS SANTOS - RF 4527, para o período de 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579422/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005173-38.2020.4.03.8001

Documento nº 5579422

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5577837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANGELICA RESENDE - RF 4738, para o período de 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579427/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005174-23.2020.4.03.8001

Documento nº 5579427

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5577856, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DEMETRIO JAMMAL NETO - RF 8162, para o período de 03/03/2020 a 24/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579429/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008855-40.2016.4.03.8001

Documento nº 5579429

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5578308, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANGELICA REGINA CONDI DIAMANTINO - RF 5648, para o período de 03/03/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5581151/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027727-98.2019.4.03.8001

Documento nº 5581151

Trata-se de pedido de reconsideração do indeferimento do pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para o dia 13/02/2020 ao servidor WENDEL FERREIRA DA SILVA - RF 7931.

Considerando as razões apresentadas (5581138), encaminhe-se à médica perita que analisou a referida licença.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5575431/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061484-88.2016.4.03.8001

Documento nº 5575431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando que a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida para o período de 20/02/2020 a 21/02/2020, já foi concedida no Despacho nº 5566228, publicada no Diário Eletrônico em 03/03/2020, passo a apreciar tão somente o pedido para o período restante, qual seja, de 22/02/2020 a 28/02/2020.

Conforme documento SEI nº 5568947, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora THEURA DE LUNA SOUZA - RF 3749, para o período de 22/02/2020 a 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5575432/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001

Documento nº 5575432

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5569211, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5575433/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0062659-20.2016.4.03.8001

Documento nº 5575433

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5570782, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) TURIMA SERRANO SEGABINAZZI - RF 6077, para o período de 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5575434/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049361-58.2016.4.03.8001

Documento nº 5575434

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5570860, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCIA MITIKO SERICAWA NAKAHODO - RF 3448, para o período de 03/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5575437/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054526-52.2017.4.03.8001

Documento nº 5575437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5571902, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DENISE SGARBOSA BARICHELLO FERRASSINI - RF 4460, para o período de 02/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5579442/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5567905, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) JULIANA BIASOTTO FEITOSAASCENCIO - RF 5418, para o período de 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5567611/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0004492-68.2020.4.03.8001

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (5565235), e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5567576) e da Diretora da Secretaria Administrativa (5567591), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Fabio Kaiut Nunes, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Corumbá/MS para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jales/SP, a partir de 18.02.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5564701/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUVT

Processo SEI nº 0004549-86.2020.4.03.8001

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (5564590), e as manifestações da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5564636) e da Diretora da Secretaria Administrativa (5564682), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais ao Exmo. Juiz Federal Dr. Bruno Valentim Barbosa, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais), com fundamento no artigo 96, § 6º e § 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jales para a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, a partir de 18.02.20, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 254, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004929-12.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora YARA NORONHA DA COSTA, RF 6555, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Acompanhamento e Gerenciamento de Contratos de Engenharia (FC-5), do Núcleo de Infraestrutura, alterar sua lotação para o Núcleo Financeiro, e designá-la para a função comissionada de Diretora do Núcleo Financeiro (FC-6);

II - DISPENSAR o servidor REGINALDO MITSUO IWAMOTO, RF 7755, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Infraestrutura;

III - ALTERAR a lotação do servidor MÁRIO SEIJI KAVAMURA, RF 4590, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Civil, da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura para o Núcleo de Infraestrutura, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do referido Núcleo;

IV - ALTERAR a lotação do servidor FLAVIO MARRECO DO NASCIMENTO, RF 7812, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura para o Núcleo de Infraestrutura, cessando sua prestação de serviços no Núcleo de Infraestrutura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 294, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019096-05.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora LINDA BESSA, RF 6634, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 282, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004348-94.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RICARDO CINALI, RF 2259, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Planejamento de Contratações (FC-5) da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, a partir de 02/03/2020;

II - ALTERAR a lotação do servidor VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA, RF 8552, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Núcleo de Contratos para a Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, a partir de 02/03/2020 e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Planejamento de Contratações (FC-5), da referida Subsecretaria;

III - Designar, em substituição, o servidor VINICIUS OLIVEIRA TEIXEIRA, RF 8552, Analista Judiciário, Área Judiciária, na vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Planejamento de Contratações (FC-5) da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos, a partir de 02/03/2020, até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 277, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0029795-21.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora NORMA RODRIGUES BASSO, RF 5243, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5) da Subseção Judiciária de São Carlos, alterar sua lotação para a Diretoria da mesma Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), da referida Diretoria;

II - DESIGNAR o servidor CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE, RF 5268, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-5) da Subseção Judiciária de São Carlos;

III - DISPENSAR o servidor GUSTAVO DA SILVA DELABONA, RF 7879, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/03/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583006/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001497-87.2017.4.03.8001

Documento nº 5583006

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5580763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/a servidor(a) RODRIGO BARCELLOS MOTTA - RF 3679, para o período de 05/03/2020 a 08/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583102/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015084-16.2016.4.03.8001

Documento nº 5583102

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista que a servidora encontra-se apta para retornar ao trabalho, conforme documento SEI nº 5569638 e nos termos do Relatório nº 5569856, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELKA PIOROWICZ FALECK - RF 6837, para o período de 28/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583150/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005088-57.2017.4.03.8001

Documento nº 5583150

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5580739, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA PAULACOURA GATO - RF 3096, para o período de 02/03/2020 a 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583163/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0059367-90.2017.4.03.8001

Documento nº 5583163

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5580752, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) WILLIAM DE QUEIROZ ONDICIATI - RF 8316, para o período de 04/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583176/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014521-22.2016.4.03.8001

Documento nº 5583176

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5580757, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA PAULA CIANCANTUNES - RF 3461, para o período de 05/03/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583182/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015401-14.2016.4.03.8001

Documento nº 5583182

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5570973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO HENRIQUE QUINTANA - RF 5494, para o período de 04/03/2020 a 20/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583189/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025222-71.2018.4.03.8001

Documento nº 5583189

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5580781, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA - RF 5423, para o período de 05/03/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583198/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032066-37.2018.4.03.8001

Documento nº 5583198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5501825, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615, para o período de 04/02/2020 a 18/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/03/2020, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583205/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021211-96.2018.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5571741, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALVARO LOPES JUNIOR - RF 2737, para o período de 29/02/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 22:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583211/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008825-05.2016.4.03.8001

Documento nº 5583211

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5578870, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) DANIELLA DE ALMEIDA BASILIO GONCALVES VEIGA - RF 4787, para o período de 04/03/2020 a 06/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5570757/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009004-31.2019.4.03.8001

Documento nº 5570757

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5470271, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GEISON WALLACE BERGAMASCO - RF 3571, para o período de 17/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 05/03/2020, às 22:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583212/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055910-50.2017.4.03.8001

Documento nº 5583212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5555362, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SIMONE YAMAMURA - RF 8293, para o período de 21/02/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 298, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004929-12.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor CAUÃ VIEIRA DA SILVA, RF 8447, Analista Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura para o Núcleo de Administração Predial e de Gestão de Serviços, dispensando-o da função comissionada de Assistente Administrativo (FC3), tudo a partir de 16/03/2020;

II - ALTERAR a lotação da servidora ANDREA LANIGRA GUIMARÃES, RF 3420, Técnico Judiciária, Área Administrativa, da Secretaria Administrativa para a Subsecretaria de Manutenção e de Infraestrutura, dispensando-a da função comissionada de Assistente II (FC3), da Secretaria Administrativa e designando-a para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC3), da referida Subsecretaria, tudo a partir de 16/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/03/2020, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 290, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001577-46.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - CESSAR a lotação do servidor ALEXSANDRE FONSECA DARINI, RF 5855, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais, e designá-lo para prestar serviços na 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

II - DISPENSAR a servidora CARLA RODRIGUES DE SOUZA, RF 6563, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, e alterar sua lotação para a Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, a partir de 16/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 05/03/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do Parecer nº 5270137, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
3327	IARASANCHES DASILVA KUWAKINO	B7	B8	10.05.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583245/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009542-17.2016.4.03.8001

Documento nº 5583245

Conforme documento SEI nº 5576548, NÃO CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 03/03/2020 à servidora DIRLETAPARECIDAPACHECO AVALLONE - RF 1825, nos termos do artigo 14, "c", da Portaria nº 01/2007 da Diretoria do Foro.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5583235/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065327-61.2016.4.03.8001

Documento nº 5583235

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 5554030, divulgado no Diário Eletrônico de 27/02/2020:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 5535755, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIANA CANNAPAN GIANNINI - RF 5391, para o período de 17/02/2020 a 01/03/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 5535755 e nº **5577416**, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIANA CANNAPAN GIANNINI - RF 5391, para o período de 17/02/2020 a **27/02/2020**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/03/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 10/2020-COOR/CÍVEL

A JUÍZA FEDERAL LEILA PAIVA MORRISON, COORDENADORA DO FÓRUM FEDERAL CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora WALDIRENE WANDERLEY ROCHA NEPOMUCENO, RF 3624, Técnica Judiciária, para substituir o servidor ADEILSON FERREIRA BARBOSA, RF 3185, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Reprografia e Autenticação (FC-05), nos dias 20/02 e 21/02/2020, em razão de compensação de trabalho prestado no Recesso Judiciário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 05 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 05/03/2020, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-10VNº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

LEILA PAIVA MORRISON, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA VARA FEDERAL CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora TERESA CRISTINA LOURENÇO, RF 3032, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 10/02 a 21/02/2020,

RESOLVE

1 - Designar o servidor MARCIO ANTONINO LOURENÇO CORREIA, RF 7183, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Assistente de Gabinete – FC-04, para substituí-la nos períodos de 10/02 a 17/02/2020 e de 19/02 a 21/02/2020.

2 - Designar o servidor JOSÉ ALBERTO LEITE CORREA, RF 7149, ocupante do cargo de Técnico Judiciário e da função de Assistente I – FC-04, para substituí-la no dia 18/02/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leila Paiva Morrison, Juíza Federal**, em 05/03/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-25VNº 7, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal Titular da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIANAYUKI KANDA RF5541** - Analista Judiciária – Supervisora da Seção de Mandado de Segurança (FC-5), para substituir a servidora **ANA PAULA CIANCANTUNES, RF 3461**, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, DAS 50, CJ3, no período de **05/03/2020 a 06/03/2020**, em razão de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-07VNº 7, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **ALI MAZLOUM**, Juiz Federal da 7ª Vara (Subseção Judiciária de São Paulo), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, a **Portaria nº CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, do E. Conselho da Justiça Federal**, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região, para o exercício de 2020, fixando no Anexo o período de 30 de março a 03 de abril de 2020 para Inspeção nesta Unidade judiciária;

RESOLVE :

1. Designar o **dia 30 de março de 2020, às 14h**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 7ª Vara Federal de São Paulo – Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 03 de abril de 2020.

2. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedora Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no item 1.

3. A Inspeção será procedida nos registros de que trata o artigo 195, incisos I e II, do Provimento nº 01/2020 - CORE, bem como no artigo 27, incisos I "usque" VII, Anexo I, do mencionado Provimento (normas específicas aplicáveis ao acervo remanescente de processos físicos ou em processamento no sistema dos Juizados Especiais Federais).

4. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, observando o seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, II - Provimento 01/2020-CORE - JF 3ª Região);

III - eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária, qual seja, de 30 de março a 03 de abril de 2020, ficam mantidas (art. 106, III - Provimento 01/2020 - CORE - JF 3ª Região);

5. Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com os Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e membros do Ministério Público Federal, até 5 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

6. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, cientificando-os da Inspeção, com cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-07VNº 8, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL TITULAR DESTA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

* - **CONSIDERANDO** que o servidor **MAURO MARCOS RIBEIRO, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Compensação Eleitoral	03/03/2020	01	Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522

* - **CONSIDERANDO** que o servidor **CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA, RF 3153, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5)**, se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Compensação plantão	17/02/2020	01	Bráulio Vanalli de Andrade, RF 7594

* - CONSIDERANDO que o servidor MARCELO SILVESTRE SALVINO, RF 5713, Técnico Judiciário, Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Compensação plantão	04/03/2020	01	Marcos Luis Cremezine, RF 8305

* - CONSIDERANDO que a servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522, Técnica Judiciária, Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), se ausentou e ficará de férias, conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
Licença Médica em família	27/02/2020 e 28/02/2020	02	Marcos Luis Cremezine, RF 8305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ali Mazloum, Juiz Federal, em 05/03/2020, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 6, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do art. 93 da Constituição Federal, no § 1º, do artigo 152 do Código de Processo Civil e no artigo 180, parágrafo único, inciso IV, do Provimento nº 01/2020, da E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e ato de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua subordinação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento processual de qualquer espécie da Justiça Federal da Terceira Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo;

CONSIDERANDO a exigência de adoção de medidas que visem à dinamização dos serviços jurisdicionais;

RESOLVE:

AUTORIZAR o (a) Diretor (a) de Secretaria a assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados às autoridades judiciais, encaminhando-se esta Portaria à E. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal, em 05/03/2020, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-CR-08VNº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Excelentíssima Senhora Doutora LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, Juíza Federal da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido do servidor, na Portaria nº 34, de 05/09/2019, referente à servidora DANIELLE CECILIO BAPTISTA, RF 7935, a primeira parcela de férias anteriormente marcada de 13/04/2020 a 24/04/2020 (12 dias), exercício 2020, para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal, em 05/03/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 7, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de compensação de horas extraordinárias computadas em banco de horas.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização de horas extraordinárias computadas em banco de horas pela servidora **Emília Yoshii, Técnico Judiciário, RF 5697**;

CONSIDERANDO a suficiência de crédito de horas a compensar; o requerimento formulado e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

AUTORIZAR à servidora compensação no dia **22 de abril de 2020**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 8, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Plantão Semanal JEF-Araçatuba

O DOUTOR **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão judiciário de 09 a 15/03/2020 para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
09 a 13/03/2020	Alexandre Linguanotes – RF 3762 Marcia Terumi No Mungo - RF 5194
14/03/2020	Alexandre Linguanotes – RF 3762 Marcia Terumi No Mungo – RF 5194
15/03/2020	Alexandre Linguanotes – RF 3762 Lilian Barreto Mendes Dall' Oca – RF 3710

Art. 2º. Informar, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (0xx18) 3117-0150, fax símile (0xx18) 3117-0195.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 17, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período de 9 a 16 de março de 2020, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 09/03/2020 a 16/03/2020	JEF	1ª	Dr. Bruno Valentim Barbosa

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional das varas de plantão no período acima:

VARA	E-mail Institucional
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1ª Vara Federal Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 3º INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, como segue:

I – Araçatuba: 7ª Subseção Judiciária, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, CEP 16020-050, telefone (18) 3117-0150, celular do plantão (18) 99158-1903 e *fac simile* (18) 3117-0195;

II – Andradina: 37ª Subseção Judiciária, localizada na Rua Santa Teresinha, n.º 787, Centro, CEP 16901-006, telefone (18) 3702-3500, celular do plantão (18) 99143-9908 e *fac simile* (18) 3702-3504.

Art. 4º ESTABELECEER que o atendimento no plantão judicial de que trata esta portaria será realizado pelas unidades judiciárias plantonistas de forma presencial, das 9h às 12h, nos Fóruns Federais de Araçatuba e Andradina, e em regime de sobreaviso, fora desse horário, não abrangendo os horários em que há expediente forense regular.

Art. 5º As Varas plantonistas deverão indicar, por meio do endereço eletrônico institucional, com antecedência mínima de 24h em relação ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, entre as secretárias das varas envolvidas no plantão, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba (aracat-nuar@trf3.jus.br) e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina (andrad-nuar@trf3.jus.br).

Art. 6º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 6, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substituição. Compensação de horas de plantão.

JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SÍLVIA MARIA DA CUNDA, RF 7110**, para substituir o servidor **EDILSON ANTONIO DA SILVEIRA, RF 3733**, Oficial de Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no período de 07 a 16/01/2020, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR o servidor **FÁBIO SOUZA LIMA, RF 7064**, para substituir o servidor **LUÍS ANSELMO DE FREITAS CAETANO, RF 5972**, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais (FC-05) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no dia 21/02/2020, em razão de afastamento do servidor por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral.

DESIGNAR o servidor **CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374**, para substituir o servidor **JOVARIOS CORDEIRO, RF 3393**, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no período de 03 a 21/02/2020, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora **ELAINE CRISTINA SHIMADA, RF 5286**, para substituir o servidor **VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069**, Diretor de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no período de 26 a 28.02.2020, em razão de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as compensações de serviço eleitoral prestado e plantão judiciário presencial do servidor CARLOS EDUARDO DA VITÓRIA E SILVA, Técnico Judiciário, RF 6034, ocupante da função de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-5) no período de 26 a 28/02/2020

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA TERESINHA ARNOSTI SANTOS, Analista Judiciária, RF 4685, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 05/03/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
09/03/2020 a 13/03/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
06/03/2020 a 12/03/2020	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
06/03/2020 a 12/03/2020	Fábio Renato Almeida dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
06/03/2020 a 12/03/2020	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas**, Juiz Federal, em 05/03/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR N° 16, DE 05 DE março DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 06/03/2020 às 09h00 de 13/03/2020	MAGISTRADO(A): Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro SERVIDOR(A): Rubens Carlos de Oliveira

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE OSASCO

PORTARIA OSA-CECON N° 1, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação para substituição de cargo e função comissionada devido à ausência por licença / afastamento em virtude de casamento pela titular.

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MMa Juíza Federal Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária em Osasco - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 565/2015, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que altera a estrutura organizacional das centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias do interior do Estado de São Paulo entre outras;

CONSIDERANDO o ATO CJF3R nº 3922, de 12/04/2018 (3630866), expedido no SEI nº 0013042-26.2018.4.03.8000, que dispõe sobre designação de Coordenadoria Adjunta da Central de Conciliação de Osasco/SP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 114, de 14/02/2017 (2517218), que dispõe sobre alteração de lotação de servidor da 1ª Vara Federal de Osasco/SP para a Central de Conciliação de Osasco/SP, bem como designação à função comissionada;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 32 de 18/07/2018, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a delegação de competência para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 5529499/2020 de 19/02/2020 (5529499), expedido no Processo SEI nº 0003528-75.2020.4.03.8001, acerca do afastamento em virtude de casamento no período de 02/02/20 a 09/02/20.

RESOLVE:

1. DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE GUILHERME REGINATO - RF 8462**, Técnico Judiciário, lotada(o) na 2ª Vara desta Subseção, para exercer a função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular **SANDRA MARA CHIERICI VISCONDE - RF 7208**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em virtude de afastamento por casamento, no período de 02/02/2020 a 03/02/2020.

2. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA DINIZ RODRIGUES - RF 8203**, Analista Judiciário, lotada(o) na 2ª Vara desta Subseção, para exercer a função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular **SANDRA MARA CHIERICI VISCONDE - RF 7208**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em virtude de afastamento por casamento, no período de 04/02/2020 a 09/02/2020.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, à Seção de Frequência - SUFF

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Titular Coordenadora Adjunta**, em 04/03/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 7, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, excepcionando o período de fruição, conforme segue:

- RF3606 – GILSON FERNANDO ZANETTA HERRERA

I - PERÍODO DE: 09/03/2020 a 17/03/2020 (09 dias),

- ALTERAR PARA: 02/06/2020 a 10/06/2020 (09 dias);

II - PERÍODO DE: 01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias);

- ALTERAR PARA: 14/04/2021 a 23/04/2021 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 05/03/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 10, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
19h de 06/03 às 09h de 13/03/2020	2ª	Leonardo José Correa Guarda

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-03VNº 3, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras:

CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO – RF4715, anteriormente marcadas para 8 a 17/9/2020 para 13 a 22/10/2020;

VANESSA FIDELIS DE SOUZA - RF 5888, anteriormente marcadas para 22 a 30/04/2020, 24/08/2020 a 04/09/2020 e 07 a 15/01/2021 para 13 a 24/07/2020 e para 26/01/2021 a 12/02/2021.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
13.03 a 20.03.2020	9.ª Vara Federal	Dr. Sérgio Nojiri

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 26/02/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-01V Nº 4, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor **FABRÍCIO CIACCIA**, técnico judiciário, RF 7723, ocupante da Função Comissionada FC-05, como segue:

- Alterar de:

13/04/2020 a 22/04/2020 (10 dias), de 26/08/2020 a 04/09/2020 (10 dias) e de 21/10/2020 a 30/10/2020 (10 dias)

- para:

15/06/2020 a 22/06/2020 (10 dias), de 24/08/2020 a 04/09/2020 (10 dias) e de 20/10/2020 a 29/10/2020 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 05/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos nºs. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 09/03/2020 às 09h de 16/03/2020	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Período	Vara
19h de 09/03/2020 às 09h de 16/03/2020	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 20/02/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 4, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Considerando o pedido da servidora, ALTERAR as férias de Gisele de Abreu Costa, RF 6920, originalmente previstas para o período de 05/10/2020 a 14/10/2020, para que sejam usufruídas de 14/10/2020 a 23/10/2020.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 04/03/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-JEF-SEJF Nº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Iandra Luísa Soares de Camargo, RF 7422, para substituir Ginez Ramos Junior, RF 6163, Diretor de Secretaria, no dia 13/03/2020 em virtude da compensação de trabalho prestado em regime de plantão judiciário;

DESIGNAR a servidora Paula Ferreira Camargo, RF 6913, para substituir Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968, Oficial da 1ª Vara-Gabinete, no dia 21/02/2020 também em razão da compensação de dias trabalhados em regime de plantão judiciário.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal**, em 04/03/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMANº 8, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O **DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

CONSIDERANDO, a solicitação SUFF ID nº 5577813;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 5/2020, para onde lê-se:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora Débora Perine de Andrade, RF 2347, do dia 27/02/2020 a 06/03/2020 (09 dias), e alterá-las para 05/03/2020 a 13/03/2020 (09 dias).

Leia-se:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora **Débora Perine de Andrade**, RF 2347, do dia 27/02/2020 a 06/03/2020 (09 dias), e **alterá-las para 07/03/2020 a 15/03/2020 (09 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 05/03/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-SUMANº 9, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da IV Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias:

CONSIDERANDO a concomitância entre os períodos de férias e da licença para tratamento de saúde de 07/01/2020 a 05/04/2020;

RESOLVE:

ALTERAR, as férias do servidor **PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS**, RF 5554, anteriormente marcadas de 06/01/2020 a 16/01/2020 (11 dias), **para 06/04/2020 a 16/04/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 05/03/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 12, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo – 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria 11 (5577682), de 4 de setembro de 2019.

Onde se lê 14/10/2020 a 03/10/2020 (20 dias)

Leia-se 14/09/2020 a 03/10/2020 (20 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VNº 4, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 203, § 4º do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização de procedimentos, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do Juízo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197 a 200 do Provimento CORE nº 01/2020, que determinou a consolidação, em um único ato normativo e expediente eletrônico, das normas locais expedidas pelas unidades judiciárias para organização dos serviços internos;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 013/2016 deste Juízo, para inserir os dispositivos abaixo relacionados, conforme segue:

Art. 1º. (...)

LIII – consulta das certidões de dívida ativa no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação relevante para o feito, como a de extinção da certidão ou pagamento do débito, proceder à imediata abertura de vista dos autos à exequente;

LIV – quando da juntada das cartas precatórias expedidas por este juízo e cumpridas/devolvidas pelo juízo deprecado, efetuar o desentranhamento das cópias dos autos originários que a instruíram;

LV – nos processos físicos comuns de três volumes, manter apensados somente o primeiro e o último volumes para fins de andamento processual, procedendo à guarda dos volumes intermediários em local próprio da secretaria, certificando-se.

Art. 1º-A. Fica autorizado aos oficiais de justiça avaliadores federais e à supervisão de execuções fiscais, procederem à consulta das certidões de dívida ativa no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação relevante para o feito, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do sítio eletrônico da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta Unidade Judiciária.

Art. 1º-B. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o oficial de justiça avaliador federal ou servidor com delegação pelo sistema deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que emalguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos.

§ 1º. Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de empresas filiais, o oficial de justiça avaliador federal ou servidor delegado deverá verificar a necessidade de elaboração também na inscrição do CNPJ da matriz, pois a inscrição da filial é desta derivada.

§ 2º. No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o *login* do magistrado subscritor da ordem.

§ 3º. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador federal ou servidor delegado procederá da seguinte forma:

a - BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, para que, no prazo de cinco dias, manifeste(m)-se quanto à impenhorabilidade das quantias bloqueadas e quanto à eventual excessão (art. 854, § 3º, CPC), certificando-o(s) de que decorrido o prazo sem manifestação, o bloqueio se convolará em penhora (art. 854, § 5º, CPC), dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora, iniciando-se o prazo de trinta dias para apresentação dos embargos, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema;

b - BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, imediatamente incluir no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima;

c - BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto, em que incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s);

d - BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFIMO: se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a 1% (um por cento) do valor do débito e inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluir no sistema minuta de desbloqueio dos valores, certificando o ocorrido em cumprimento a este item da portaria. O Oficial de Justiça deverá verificar, principalmente em caso de valor bloqueado correspondente a R\$ 0,01 (um centavo), a possibilidade de se tratar de ativo ilíquido, nos termos do Ofício-Circular CNJ 062/GLF/2018, do Comitê Gestor do Bacenjud, hipótese em que não deverá ser feito o desbloqueio;

e - “NÃO RESPOSTA”: se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), utilizar a opção “Reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira; e

f - NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA: se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia, proceder à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s).

Art. 1º-C. Fica determinado aos oficiais de justiça avaliadores federais ou servidor delegado, que procedam ao registro das penhoras de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência do veículo, facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s).

§ 1º. Não logrando efetivar a penhora, deverá proceder, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da circulação do veículo que esteja em nome da parte, certificando todas as ocorrências.

§ 2º. Quando o servidor autorizado lançar, indevidamente, registros no sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido.

§ 3º. Fica autorizada a não realização de penhora ou bloqueio via RENAJUD, bem como o seu levantamento, para a hipótese de se tratar o objeto penhorado de veículo de passeio comuns de 20 (vinte) anos de fabricação ou de veículo de carga comuns de 30 (trinta) anos de fabricação, salvo determinação judicial expressa em contrário, bem como resguardado o direito da parte de pleitear fundamentadamente nos autos a penhora de veículo que se enquadre nessas condições.

§ 4º. O disposto no § 3º não se aplica quando se tratar de veículo de colecionador ou cujo valor esteja agregado à sua raridade ou conservação.

Art. 1º-D. Nos termos da Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 84/2017 PGFN/PSFN São Carlos-SP, fica dispensada a adoção da providência contida no art. 16, da Lei nº 9.289/96, para inscrição como dívida ativa da União de valores inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) referentes às custas judiciais devidas e não pagas, nos casos de processos extintos, inclusive criminais, em que a parte responsável tenha sido devidamente intimada, devendo os autos serem arquivados, independentemente de anterior vista à parte contrária, certificando-se nos autos com menção a esta Portaria.

Art. 1º-E. Os servidores da Secretaria poderão, nos termos do art. 29, § 2º, do Anexo I do Provimento CORE nº 01/2020, independentemente de ordem expressa e salvo ordem judicial em contrário, proceder, nas ações penais (autos físicos), à formação de apenso autuado com capa branca própria, anexo aos autos principais, para acautelamento/juntada, em folhas numeradas, de:

I – cópias de ofícios de requisições de antecedentes e certidões criminais etc;

II – folhas de antecedentes, informações e certidões judiciais criminais, em resposta aos ofícios expedidos;

III – cópias de demais documentos expedidos nos autos, como ofícios, cartas precatórias etc.

Parágrafo único. Nos autos principais deverá constar certidão de expedição com indicação da folha em que se encontra o documento no apenso.

Art. 1º-E. O Supervisor do Setor Criminal ou o servidor designado deverá preencher planilha discriminativa conforme modelo a ser disponibilizado pelo Juízo, constando os principais dados do processo e a localização das principais peças processuais, a ser inserida nos autos físicos juntamente com o sumário e/ou na contracapa.

Art. 4º. (...)

Parágrafo único. Revogam-se, ainda, todos os demais atos normativos eventualmente vigentes neste Juízo que versem sobre a organização dos serviços internos, como as Portarias de números 03/2014, 06/2014, 05/2015 e 11/2016 e as Ordens de Serviço de números 01 a 08 de 2005 e de números 01 a 04 de 2006.

Art. 2º. Para conhecimento e controle, bem como em cumprimento ao art. 197, §3º, do Provimento CORE nº 01/2020, publique-se versão consolidada atualizada da Portaria nº 013/2016 deste juízo, conforme consta do anexo I desta portaria, encaminhando-se o presente expediente administrativo à Corregedoria Regional para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 05/03/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I da Portaria nº 04/2020

VERSÃO CONSOLIDADA ATUALIZADA DA PORTARIA Nº 13/2016

Art. 1º. Não havendo óbice expresso em ato normativo do Juízo, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, devendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidores devidamente autorizados:

I – intimação da parte autora:

a) para, nos termos do art. 240, par. 2º, do NCPC, adotar no prazo de 10 (dez) dias, as providências necessárias para viabilizar a citação;

b) para recolher custas e despesas de ingresso, inclusive as remanescentes e fornecer cópias da inicial ou de outros documentos para instruir ato processual, caso em que, decorridos 15 (quinze) dias sem atendimento, deverá ser promovido o cancelamento da distribuição, nos termos do art. 290 do NCPC;

c) para regularizar a representação processual, mediante a juntada de instrumento de procuração, nos termos do art. 104 do NCPC;

d) para a regularização da representação processual, mediante a juntada de contrato social da empresa autora;

e) através de seu advogado, para apresentar resposta à reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 343, par. 1º do NCPC;

f) para réplica, quando apresentada contestação, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 437 do NCPC;

g) para responder aos embargos da ação monitória no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 702, par. 5º do NCPC;

h) para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);

II – intimação da parte contrária:

a) para manifestar-se, em 15 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 437, par. 1º do NCPC;

b) para manifestar-se sobre a arguição de falsidade, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 432 do NCPC;

III – intimação das partes:

a) para prover as despesas dos atos que realizarem ou requererem no processo, antecipando-lhe o pagamento, desde o início até a sentença final ou, na execução, até a plena satisfação do direito reconhecido no título, nos termos do art. 82 do NCPC;

b) para adiantar a remuneração do perito, através de depósito bancário à ordem do juízo, nos termos do art. 95 e ss. do NCPC;

c) para ciência da expedição da carta (de ordem, precatória e rogatória), nos termos do art. 261, par. 1º do NCPC;

d) para que, nos termos do art. 369 do NCPC, especifiquem as provas que pretendem produzir indicando de forma clara e precisa o objeto da prova, especialmente em relação à testemunhal, hipótese em que deverão mencionar as alegações fáticas sobre os quais incidirão as perguntas, informando outrossim, se as testemunhas serão inquiridas perante este Juízo ou se por Carta Precatória. Prazo 05 (cinco) dias.

e) para se manifestarem, em 05 (cinco) dias, sobre a proposta de honorários periciais, nos termos do art. 465, par. 3º do NCPC;

f) para manifestarem-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 477, p. 1º do NCPC;

g) para requerimento do que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso; quando retornarem os autos da instância superior;

h) para ciência de ofício da APSDJ, de implantação de benefício.

IV- intimação do advogado a exibir a procuração no prazo de 15 (quinze) dias, quando este postular em juízo sem procuração, nas hipóteses para evitar preclusão, decadência ou prescrição, ou para praticar ato considerado urgente, nos termos do art. 104 do NCPC;

V - intimação do Ministério Público para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam as hipóteses previstas no art. 178 do NCPC;

VI- vista ao Ministério Público, nos casos de intervenção como fiscal da ordem jurídica, depois das partes;

VII- intimação do advogado (público ou privado), para devolver os autos em 3 (três) dias, nos termos do art. 234, par. 2º do NCPC;

VIII – intimação da parte, pessoalmente, para dar andamento ao processo no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 485, par. 1º do CPC;

IX- intimação do devedor, após expresso requerimento do exequente, para cumprir a sentença, nos termos do art. 513, par. 2º do NCPC;

X- intimação da parte executada, após requerimento do exequente, para o cumprimento definitivo da sentença, no caso de condenação em quantia certa, ou já fixada em liquidação, e no caso de decisão sobre parcela incontroversa, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 523 e 524 do NCPC. Na hipótese de não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;

XI- intimação da Fazenda Pública, após requerimento do exequente acompanhado de demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no cumprimento de sentença, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, e nos próprios autos, impugnar a execução, nos termos dos arts. 534 e ss. do NCPC;

XII- intimação do exequente para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre os embargos à execução, nos termos do art. 920 do NCPC;

XIII- intimação do apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1010, par. 1º do NCPC;

XIV- intimação do embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração opostos, nos termos do art. 1023, par. 2º do NCPC;

XV- intimação da parte interessada para manifestação em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Na inércia, ao arquivo;

XVI - intimação da parte interessada para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias;

XVII – intimação do perito para apresentar o laudo em 10 (dez) dias, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;

XVIII – intimação do INSS, da União Federal, da Fazenda Nacional e demais autarquias, acerca da guia GRU;

XIX - reiteração de citação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XX – providências para consulta aos sistemas online disponibilizados à Justiça Federal (WebService, Bacenjud, Renajud e INFOJUD), a fim de localizar e efetuar citação e/ou intimação necessárias ao impulso processual;

XXI - impressão das telas, cujo resultado for diverso dos endereços indicados e juntada aos autos, para posterior cumprimento do ato consignado na decisão; nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, cabe apenas certificar o fato.

XXII - expedição de correio eletrônico (preferencialmente) ou ofício, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória ou ofício a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o cumprimento;

XXIII – resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que Solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;

XXIV – abertura de vista ao interessado, após o retorno da carta precatória;

XXV - providências prévias aos atos materiais de registro da penhora pelo sistema ARISP, bem como os resultantes de exigência do registrador.

XXVI – remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno, para conferência e elaboração de cálculos da execução, nos exatos termos do julgado. Com a vinda das informações, dê-se vista às partes, facultada a manifestação no prazo de 10 (dez) dias;

XXVII – abertura de vista ao autor ou exequente das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos;

XXVIII – abertura de vista ao exequente quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito para pagamento do débito, e quando não houver oposição de embargos pelo devedor, bem como expedição de mandado de penhora e depósito quando o bem oferecido for aceito pelo exequente;

XXIX – verificação da existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;

XXX – apensamento aos autos principais de cópia de processo administrativo que venha a ser apresentada;

XXXI – remessa ao TRF da 3ª Região as petições protocoladas na Vara, cujos processos se encontrem no citado órgão;

XXXII – remessa, ao Juízo respectivo, de petições protocoladas por engano na Vara;

XXXIII – remessa ao Setor de Distribuição para retificação da autuação quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

XXXIV – atendimento de requerimentos formulados pela parte para juntada de editais publicados;

XXXV – na hipótese de juntada de volume excessivo de documentos, abertura de volume de apensos que serão arquivados em Secretaria, procedendo as devidas anotações no rosto dos autos;

XXXVI – certificação nos autos da ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual.

XXXVII – intimação do exequente para se manifestar quanto à exceção de pré-executividade apresentada pelo executado;

XXXVIII – Vista ao MPF da vinda dos antecedentes criminais e das certidões de distribuição do acusado(s) que forem requisitados judicialmente, para que, querendo, se manifeste acerca da possibilidade de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei 9.099/95. Int.

XXXIX – remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos da Resolução CJF 63/09, dando-se baixa nos autos para, se for o caso, posterior remessa à Delegacia de Polícia Federal em Araraquara.

XL – requisição de folhas de antecedentes criminais, bem como as certidões de distribuição em nome do acusado e posterior vista ao MPF.

XLI – Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRF da 3ª. Região.

XLII – Intimação pessoal do acusado a constituir novo advogado para apresentação de alegações finais, uma vez que o advogado constituído deixou transcorrer “in albis” o prazo concedido, sob pena de ser-lhe nomeado pelo Juízo um defensor dativo;

XLIII – remessa ao Ministério Público Federal para vista.

XLIV – abertura de vista à parte interessada após desarquivamento de autos, a fim de requerer o que de direito;

XLV – certificação do decurso de prazo se nada for requerido e a subsequente restituição dos autos ao arquivo;

XLVI – abertura de vista dos autos de Mandado de Segurança ao Ministério Público Federal para o parecer legal;

XLVII – traslado de originais/cópias para os autos principais de sentença/decisão proferidas em embargos à execução, exceção de incompetência, impugnação ao valor da causa, impugnação à assistência judiciária e agravo de instrumento;

XLVIII – vista à parte adversa para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação;

XLIX – intimação da parte interessada para retirada de carta precatória expedida e a certificação de que deverá comprovar nos autos a respectiva distribuição no Juízo Deprecante no prazo de até 05 (cinco) dias após a distribuição.

L – ciência às partes do(s) ofício(s) requisitórios(s)/precatório(s) a serem transmitidos para o setor competente no E. TRF da 3ª. Região e dos pagos recebidos pela secretaria da 2ª Vara Federal.

LI - Remessa ao Contador para que informe, de forma detalhada, os seguintes dados para serem lançados quando da expedição do(s) ofício(s) requisitório(s), conforme Resolução 405/2016 do CJF, a saber:

1. O valor do principal individualizado por beneficiário;
2. O valor dos juros ou Selic individualizado por beneficiário;
3. A data da conta (mês da atualização);
4. Se o crédito solicitado foi ou não atualizado pela Selic.
5. Número de meses exercício anteriores;
6. Número de meses exercício corrente.

Sem prejuízo, considerando os termos da certidão retro, remetam-se os autos ao SEDI para correção do número do CNPJ da parte autora. Após, prossiga-se com a expedição dos ofícios requisitórios.

LII – Intimação da parte requerente, a fim de que proceda a retirada de certidão de inteiro teor, requerida dos autos;

LIII – consulta das certidões de dívida ativa no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação relevante para o feito, como a de extinção da certidão ou pagamento do débito, proceder à imediata abertura de vista dos autos à exequente; [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

LIV – quando da juntada das cartas precatórias expedidas por este juízo e cumpridas/devolvidas pelo juízo deprecado, efetuar o desentranhamento das cópias dos autos originários que a instruíram; [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

LV – nos processos físicos com mais de três volumes, manter apensados somente o primeiro e o último volumes para fins de andamento processual, procedendo à guarda dos volumes intermediários em local próprio da secretaria, certificando-se. [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor designado deverão ser certificados nos autos, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 1º-A. Fica autorizado aos oficiais de justiça avaliadores federais e à supervisão de execuções fiscais, procederem à consulta das certidões de dívida ativa no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.gov.br) e, quando verificada a existência de informação relevante para o feito, como extinção ou pagamento, a promoverem a certificação e a anexação da informação constante do sítio eletrônico da Procuradoria, devolvendo o mandado à Secretaria desta Unidade Judiciária. [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

Art. 1º-B. Para a penhora ou arresto de dinheiro, o oficial de justiça avaliador federal ou servidor com delegação pelo sistema deverá incluir minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros no sistema BACENJUD, de acordo com o valor da dívida, identificação dos executados e demais dados informados no mandado de penhora e na contrafé, observando que em alguns dos mandados de citação, penhora e avaliação, em virtude da frustração da citação, os atos de citação podem ser restritos a alguns dos executados e a penhora alcançar a todos. [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

§ 1º. Na elaboração da minuta de ordem de bloqueio de ativos financeiros de empresas filiais, o oficial de justiça avaliador federal ou servidor delegado deverá verificar a necessidade de elaboração também na inscrição do CNPJ da matriz, pois a inscrição da filial é desta derivada. [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

§ 2º. No campo “Nome de usuário do juiz solicitante no sistema” deverá ser inserido o login do magistrado subscritor da ordem. [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

§ 3º. A partir do segundo dia útil subsequente ao do protocolo da ordem de bloqueio de ativos financeiros pelo magistrado, o oficial de justiça avaliador federal ou servidor delegado procederá da seguinte forma: [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

a - BLOQUEIO DE QUANTIA IGUAL AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia correspondente ao valor da dívida, deverá proceder à intimação do(s) executado(s) do bloqueio efetivado, para que, no prazo de cinco dias, manifeste(m)-se quanto à impenhorabilidade das quantias bloqueadas e quanto à eventual excesso (art. 854, § 3º, CPC), cientificando-o(s) de que decorrido o prazo sem manifestação, o bloqueio se converterá em penhora (art. 854, § 5º, CPC), dispensada a lavratura de auto ou termo de penhora, iniciando-se o prazo de trinta dias para apresentação dos embargos, entregando-lhe cópia do relatório emitido pelo sistema; [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

b - BLOQUEIO DE QUANTIA SUPERIOR AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve o bloqueio de quantia superior ao valor da dívida, imediatamente incluir no sistema minuta de desbloqueio do valor excedente. Após, procederá conforme o item “a” acima; [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

c - BLOQUEIO DE QUANTIA INFERIOR AO VALOR DA DÍVIDA: se o sistema informar que houve bloqueio de quantia total inferior ao valor da dívida, alternativamente à inclusão de nova minuta de ordem de bloqueio da diferença entre o valor da dívida e o valor bloqueado, procederá à penhora ou arresto de outros bens, de forma que o valor total constrito corresponda ao valor da dívida, e em seguida lavrará termo de penhora ou arresto, em que incluirá o valor dos ativos financeiros bloqueados e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s); [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

d - BLOQUEIO DE QUANTIA DE VALOR ÍNFINITO: se o sistema informar que o bloqueio alcançou, no total, quantia inferior a 1% (um por cento) do valor do débito e inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluir no sistema minuta de desbloqueio dos valores, certificando o ocorrido em cumprimento a este item da portaria. O Oficial de Justiça deverá verificar, principalmente em caso de valor bloqueado correspondente a R\$ 0,01 (um centavo), a possibilidade de se tratar de ativo ilíquido, nos termos do Ofício-Circular CNJ 062/GLF/2018, do Comitê Gestor do Bacenjud, hipótese em que não deverá ser feito o desbloqueio; [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

e - “NÃO RESPOSTA”: se o sistema informar que não houve resposta por alguma instituição financeira (“Não Resposta”), utilizar a opção “Reiterar ordem judicial” para a respectiva instituição financeira; e [\(inserido pela Portaria nº 04/2020\)](#)

f- NENHUMA QUANTIA BLOQUEADA: se o sistema informar que não houve bloqueio de nenhuma quantia, proceder à penhora ou arresto de outros bens e, em caso de penhora, intimará do ato o(s) executado(s). (inserido pela Portaria nº 04/2020)

Art. 1º-C. Fica determinado aos oficiais de justiça avaliadores federais ou servidor delegado, que procedam ao registro das penhoras de veículos automotores pelo Sistema RENAJUD, incluindo, salvo determinação judicial em contrário, apenas a restrição de transferência do veículo, facultado o uso do referido sistema para obtenção do endereço do(s) executado(s), quando não localizado(s). (inserido pela Portaria nº 04/2020)

§ 1º. Não logrando efetivar a penhora, deverá proceder, pelo sistema RENAJUD, ao bloqueio da circulação do veículo que esteja em nome da parte, certificando todas as ocorrências. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

§ 2º. Quando o servidor autorizado lançar, indevidamente, registros no sistema RENAJUD, deverá proceder à sua imediata correção, certificando o ocorrido. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

§ 3º. Fica autorizada a não realização de penhora ou bloqueio via RENAJUD, bem como o seu levantamento, para a hipótese de se tratar o objeto penhorado de veículo de passeio com mais de 20 (vinte) anos de fabricação ou de veículo de carga com mais de 30 (trinta) anos de fabricação, salvo determinação judicial expressa em contrário, bem como resguardado o direito da parte de pleitear fundamentadamente nos autos a penhora de veículo que se enquadre nessas condições. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

§ 4º. O disposto no § 3º não se aplica quando se tratar de veículo de colecionador ou cujo valor esteja agregado à sua raridade ou conservação. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

Art. 1º-D. Nos termos da Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 84/2017 PGFN/PSFN São Carlos-SP, fica dispensada a adoção da providência contida no art. 16, da Lei nº 9.289/96, para inscrição como dívida ativa da União de valores inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) referentes às custas judiciais devidas e não pagas, nos casos de processos extintos, inclusive criminais, em que a parte responsável tenha sido devidamente intimada, devendo os autos serem arquivados, independentemente de anterior vista à parte contrária, certificando-se nos autos com menção a esta Portaria. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

Art. 1º-E. Os servidores da Secretaria poderão, nos termos do art. 29, §2º, do Anexo I do Provimento CORE nº 01/2020, independentemente de ordem expressa e salvo ordem judicial em contrário, proceder, nas ações penais (autos físicos), à formação de apenso autuado com capa branca própria, anexo aos autos principais, para acautelamento/juntada, em folhas numeradas, de: (inserido pela Portaria nº 04/2020)

I- cópias de ofícios de requisições de antecedentes e certidões criminais etc; (inserido pela Portaria nº 04/2020)

II- folhas de antecedentes, informações e certidões judiciais criminais, em resposta aos ofícios expedidos; (inserido pela Portaria nº 04/2020)

III- cópias de demais documentos expedidos nos autos, como ofícios, cartas precatórias etc. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

Parágrafo único. Nos autos principais deverá constar certidão de expedição com indicação da folha em que se encontra o documento no apenso. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

Art. 1º-F. O Supervisor do Setor Criminal ou o servidor designado deverá preencher planilha discriminativa conforme modelo a ser disponibilizado pelo Juízo, constando os principais dados do processo e a localização das principais peças processuais, a ser inserida nos autos físicos juntamente como sumário e/ou na contracapa. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

Art. 2º. Autorizado pelo Juiz o desentranhamento de peças processuais, ou quando o ato independer de despacho, deverá o servidor procedê-lo, colocando em seu lugar uma única folha com a respectiva certidão de desentranhamento em sua parte central.

Art. 3º. Tratando-se de petição de desarquivamento de autos, independentemente de despacho judicial, os autos serão desarquivados.

Parágrafo único. Após a juntada da petição deverá a Secretaria, promover a reativação da movimentação processual, remetendo os autos à análise do juiz ou, se for o caso, providenciar a intimação do requerente, pela imprensa oficial ou qualquer outro meio idôneo, para requerer o que de direito no prazo de cinco dias. Após este prazo, nada requerido, certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se integralmente as Portarias 11/2011 e 08/2015, ambas publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal, respectivamente, nos dias 07/06/2011 e de 27/03/2015.

Parágrafo único. Revogam-se, ainda, todos os demais atos normativos eventualmente vigentes neste Juízo que versem sobre a organização dos serviços internos, como as Portarias de números 03/2014, 06/2014, 05/2015 e 11/2016 e as Ordens de Serviço de números 01 a 08 de 2005 e de números 01 a 04 de 2006. (inserido pela Portaria nº 04/2020)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-NUAR Nº 3, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 47, de 04 de setembro de 2019, referente às férias da servidora Cláudia Alessandra Dantas Evangelista, RF 6224, fazendo constar os períodos de 06 a 07 de abril de 2020 (1º período), 13 a 24 de julho de 2020 (2º período) e 14 a 29 de janeiro de 2021 (3º período), em relação aos anteriormente marcados de 13 a 24 de julho de 2020 (1º período), 28 de setembro a 02 de outubro de 2020 (2º período) e 11 a 23 de janeiro de 2021 (3º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 06/03/2020, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR, **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 64/2005, da COGE, e a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria SJRP-NUAR nº 01, de 14 de fevereiro de 2020, para fazer constar o que segue:

I - Estabelecer a escala de **Juízes Distribuidores** para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal, como segue:

PERÍODO	JUIZ
20 a 27/03/2020	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
13 a 17/04/2020	Dr. Dasser Lettière Júnior

II - ESTABELEECER a escala de **Juízes e Varas de Plantão, nos dias úteis (art. 459, §1º, do Provimento CORE 64/05)**, para o Fórum Federal de São José do Rio Preto, localizado na Rua dos Radialistas Riopretenses nº 1000, Bairro Chácara Municipal:

Período	Vara	Juiz	Telefone
20/03/2020	1ª	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
23 a 27/03/2020	5ª	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
13 a 17/04/2020	4ª	Dr. Dasser Lettière Júnior	(17) 3216.8800

III - ESTABELEECER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 58/2019 [\[1\]](#), a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 11h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto e de Jales**, nos seguintes termos:

Sábados, Domingos e Feriados	VARA	JUIZ	TELEFONE
18 e 19/03/2020	1ª Vara	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
20 a 22/03/2020	5ª Vara	Dr. Dênio Silva Thé Cardoso	(17) 3216-8800
07 a 12/04/2020	4ª Vara	Dr. Dasser Lettière Júnior	(17) 3216.8800

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 15, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 06/03 às 9h de 09/03/2020	2ª	Dra. Janaina Martins Pontes

Art. 2º - ESTABELECEr a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 09/03 às 9h de 13/03/2020	2ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilaqua

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 05/03/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 9, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional – FC 05, gozou férias no período de 10 a 19/12/2019;

RESOLVE designar a servidora **BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS**, RF 7514, para substituí-la neste período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 05/03/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 8, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 06 de 30 de dezembro de 2004, parágrafo 1º do seu artigo, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Retificar a portaria 19/2019, substituindo a servidora Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611, Diretora de Apoio Regional na **Comissão Setorial de Desfazimento de Bens Inservíveis** pelo servidor Rafael Hirohito Hosokawa, RF 2426, do Núcleo de Apoio Regional - NUAR de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 9, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias da servidora Larissa Marino Orosco, RF 6922, a saber:

De: 22/04/2020 a 30/04/2020 (09 dias - 1ª parcela)

Para: 22/04/2020 a 24/04/2020 (03 dias - 1ª parcela)

De: 19/10/2020 a 29/10/2020 (11 dias - 3ª parcela)

Para: 03/11/2020 a 19/11/2020 (17 dias - 3ª parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 06/03/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 5, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por motivo de licença saúde, o período de gozo da 1ª parcela das férias do ano de 2020, do Servidor Juan Carlos Ribeiro Moreno Diez, RF 3184, de 07/03/2020 a 17/03/2020 (11 dias) para o período de 04/05/2020 a 14/05/2020 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 05/03/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

PORTARIA LINS-01VNº 3, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM Juiz Federal desta Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora AMANDA MARQUES GATTAS, RF 7354, Oficial de Gabinete (FC-05), compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 21/02/2020;

CONSIDERANDO que o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, Supervisor do Setor Criminal (FC-05), esteve em licença médica de 17/02/2020 a 21/02/2020 e compensou horas trabalhadas em plantão judiciário no dia 05/02/2020;

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** a servidora JAQUELINE LUCIA BAPTISTELLA MINAMI, RF 7352, para substituir a servidora AMANDA MARQUES GATTAS, RF 7354, em seu período de afastamento.

2) **DESIGNAR** o servidor Jessé da Costa Córrea, RF 5960, para substituir o servidor José Donizeti Miranda, RF 6014, em seu período de afastamento

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi**, Juiz Federal, em 05/03/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 7, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Eduardo Manelli Rizzoli, RF 6040, para participar de atividades da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n. 34/2019-DF, na condição de Presidente, no dia 06.3.2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ERICA GOMES DASILVA**, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais, RF 7335, para substituir o servidor **EDUARDO MANELLI RIZZOLI**, titular da função de Diretor de Secretaria, na data acima destacada.

Art. 2º. **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA APPOR-DSUJ Nº 8, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A Excelentíssima Juíza Federal, **Dra. CAROLLINE SCOFIELD AMARAL** diretora da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. 07 (doc. n. 5560486) – **Processo SEI n. 0000322-50.2020.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
06/03/2020 a 12/03/2020	Bruno César Verga Brumatti, Analista Judiciário, RF 7446; Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes, RF 7498, Assistente Operacional. RF 7495; Guilherme João Zanella, Analista Judiciário, RF 7488.

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
06/03/2020 a 12/03/2020	Bruno César Verga Brumatti, Analista Judiciário, RF 7446; Ricardo Daniel Caballero Messa, RF 7476, Assistente Operacional; Guilherme João Zanella, Analista Judiciário, RF 7488.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juiz Diretor da Subseção**, em 05/03/2020, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 18, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O **Doutor EMERSON JOSÉ DO COUTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFOR 291/2008, artigo 107, de 12/11/2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul para expedição de Portaria de Designação e Dispensa para a Função Comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a possibilidade de compensação, conforme Resolução CJF 4/2008;

CONSIDERANDO que o servidor **WILSON JOSÉ OLIVEIRA MENDES**, RF 5177, Diretor de Secretaria (CJ-03), se encontra em processo de movimentação (remoção de ofício a pedido do Dr. Fabio Kaiut Nunes para a Subseção de Jales/SP), bem como em gozo de compensação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **WALTER NENZINHO DASILVA**, Técnico Judiciário, RF 4216, para exercer em substituição, o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3), a partir do dia 04/03/2020, sem prejuízo de suas atribuições, até a nomeação do Diretor de Secretaria titular.

II - Também fica designado o mesmo servidor para as ausências regulamentares e eventuais do titular do referido cargo (CJ-03).

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 05/03/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO as férias do servidor **RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO**, Técnico Judiciário, RF 6435, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), no período de 10 a 19/02/2020, bem como a compensação lhe deferida nos dias 20 a 21/02/2020;

CONSIDERANDO as férias do servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7451, Assistente I (FC-4), no período de 26/02 a 04/03/2020;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JANILDO CARLOS TAVARES**, Técnico Judiciário, RF 7451, Assistente I (FC-4), para, em substituição ao servidor **RENATO**, exercer as atribuições referentes à Função Comissionada de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo (FC-5), nos períodos de 10 a 12/02/2020, 14 a 19/02/2020 e 21/02/2020, sem prejuízo de suas funções;

II - DESIGNAR o servidor **GILBERTO TERRA**, Analista Judiciário, RF 7508, para, em substituição ao servidor **JANILDO**, exercer as atribuições referentes à Função Comissionada de Assistente I (FC-4), no período de 26/02 a 04/03/2020, sem prejuízo de suas funções;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal Substituto**, em 05/03/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.